

Processo TCE nº 101.097-9/2020 - APOSENTADORIA/SEC EST SAÚDE/Recurso de Reconsideração interposto por ELIANE BARRIOS CALLADO (Advogada: Dra. Beatriz The-rezinha Carvalho Panisset - OAB/RJ nº 168.145)

Processo TCE nº 240.950-3/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/Recurso de Revisão interposto por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPÓS

Id: 2516474

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA
(Arts. 249 e 250 do Regulamento Interno TCE-RJ)
09/10/2023

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SEC EST DEFESA CIVIL

Processo TCE nº 116131-4/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Órgão: SEC EST EDUCAÇÃO

Processo TCE nº 112892-2/2023 - Decisões: CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Município de BARRA DO PIRAI

Órgão: PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI

Processo TCE nº 251405-9/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIODECISÃO MONOCRÁTICA
(Arts. 249 e 250 do Regulamento Interno TCE-RJ)
09/10/2023

CONSELHEIRO JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO

Município de APERIBÉ

Órgão: PREFEITURA DE APERIBÉ

Processo TCE nº 220865-0/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de MAGÉ

Órgão: PREFEITURA DE MAGÉ

Processo TCE nº 223037-6/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de TERESÓPOLIS

Órgão: PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

Processo TCE nº 222691-1/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTODECISÃO MONOCRÁTICA
(Arts. 249 e 250 do Regulamento Interno TCE-RJ)
09/10/2023

CONSELHEIRO MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO

Município de PIRAI

Órgão: FUNDO PREVIDÊNCIA PIRAI

Processo TCE nº 249920-3/2023 - Decisões: DEFERIMENTO, ENCAMINHAMENTO, ANEXAÇÃO, COMUNICAÇÃODECISÃO MONOCRÁTICA
(Arts. 249 e 250 do Regulamento Interno TCE-RJ)
09/10/2023

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: DER/RJ-FUND DEPART ESTRADAS DE RODAGEM

Processo TCE nº 115926-0/2023 - Decisões: DEFERIMENTO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO**Processo TCE nº 115931-5/2023** - Decisões: DEFERIMENTO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO

Município de BARRA MANSÁ

Órgão: PREFEITURA DE BARRA MANSÁ

Processo TCE nº 219786-9/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO

Município de BELFORD ROXO

Órgão: PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Processo TCE nº 208956-5/2022 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de CACHOIRAS DE MACACU

Órgão: PREFEITURA DE CACHOIRAS DE MACACU

Processo TCE nº 225270-4/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO

Município de ITAOCARA

Órgão: PREFEITURA DE ITAOCARA

Processo TCE nº 219775-0/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO

Município de NATIVIDADE

Órgão: PREFEITURA DE NATIVIDADE

Processo TCE nº 221353-4/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de RIO BONITO

Órgão: CAMARA DE RIO BONITO

Processo TCE nº 221020-9/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Id: 2516222

Presidência

ATO DO PRESIDENTE

ATO EXECUTIVO Nº 25.972 de 9 de outubro de 2023

Institui a Comissão Organizadora do processo seletivo de estagiários de pós-graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, designa seus membros e define atribuições.

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE-RJ), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, combinado com o disposto nos artigos 197, inciso I, e 198, inciso III, ambos do Regulamento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (RITCERJ), aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 338, de 8 de fevereiro de 2023, e no artigo 5º da Resolução TCE-RJ nº 427, de 13 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCE-RJ nº 427, de 13 de setembro de 2023, que institui e regulamenta o Programa de Estágio de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da referida Resolução, que autoriza a instituição da Comissão Organizadora do processo seletivo de estagiários de pós-graduação por meio de Ato Executivo a ser editado pela Presidência deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante do Processo TCE-RJ nº 302.305-1/22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do processo seletivo de estagiários de pós-graduação do TCE-RJ, com composição e atribuições previstas neste Ato Executivo.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes integrantes, sob a Presidência do representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração (SUBPES/SGA)

I - Sabrina Caetano da Silva, matrícula nº 02/003686, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUBPES), da Secretaria-Geral de Administração (SGA);

II - Carolina Durão Miranda, matrícula nº 02/003766, representante da Secretaria-Geral de Administração (SGA);

III - Antonio Quintino Rosa, matrícula nº 02/004659, representante da Secretaria-Geral da Presidência (SGPres);

IV - Raphael Martins Pascoli, matrícula nº 02/004945, representante da Escola de Contas e Gestão (ECG); e

V - Thais Ramos Estrella Branco, matrícula nº 02/004966, representante do Gabinete da Presidência (GAP).

Art. 3º A participação dos servidores na Comissão Organizadora do processo seletivo será realizada sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições e sem direito à percepção pecuniária.

Art. 4º A Comissão Organizadora exercerá as seguintes atribuições:

I - Proposição do número de vagas a serem oferecidas em ampla concorrência e das respectivas unidades organizacionais nas quais os estagiários serão lotados;

II - Proposição do número de vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, negras, indígenas e economicamente hipossuficientes que facultativamente assim se autodeclararem no momento da inscrição provisória, conforme as Leis Estaduais nº 2.298, de 28 de julho de 1994, nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e nº 7.747, de 16 de outubro de 2017;

III - Aprovação do conteúdo programático das disciplinas a serem avaliadas durante o processo seletivo dos estagiários;

IV - Definição do cronograma do processo seletivo;

V - Elaboração e/ou revisão do edital do processo seletivo;

VI - Supervisão das atividades de organização e realização do processo seletivo a serem exercidas pela banca profissional contratada.

Art. 5º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2023.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente

Id: 2516488

Secretaria-Geral de Administração

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,
CONTABILIDADE E FINANÇAS

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 30/2021. **PROCESSO** Nº 301084-4/2023. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SOMPO SEGUROS S/A. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do Contrato nº 30/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023. **VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 26/10/2024. **VALOR TOTAL:** R\$225.924,02. **GERENCIAMENTO:** Hugo da Costa Silva, Matr. 02/4984 (Gestor Administrativo, CGA), Patricia Pimentel Dias, Matr. 02/5014 (Gestor Administrativo Substituto, CGA) e Julio Cesar Bastos Croce, Matr. 02/3800 (Gestor Técnico, CGA). **FISCALIZAÇÃO:** Sérgio Antônio Silva Sá Pinto, Matr. 02/4656 (Fiscal, CGA) e Eduardo Scisnion Dias Conde, Matr. 02/4182 (Fiscal Substituto, CGA).

Id: 2516457

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA-ADJUNTA

DE 06.10.2023

Proc. TCE nº 303.159-9/2023 - **AUTORIZO** as concessões do benefício Auxílio-Saúde requeridas pelos servidores: Janete de Souza Sant'anna, matrícula nº 02/2496/3-5; José Luiz Lima Abreu, matrícula nº 02/3046/0-9; Antônio Carlos Pedro Neto, matrícula nº 02/4468/0-0; Renan Almino de Azevedo Ferreira, matrícula nº 02/4830/0-1; Brenno Bernardes Ribeiro, matrícula nº 02/4888/0-2; Nathália Ferreira Silva, matrícula nº 02/5023/0-7; Rachel Correia das Neves Silva, matrícula nº 02/5075/0-6; Beatriz Pereira de Carvalho Lázaro, matrícula nº 02/5081/0-1; Diogo Marcelino da Silva, matrícula nº 02/5083/0-5; Allyenne Darcy Rodrigues Santos de Almeida, matrícula nº 02/5095/0-2 e Gabriel Martens, matrícula nº 02/5096/0-4, referente ao mês de setembro de 2023, observado o limite máximo do reembolso, por servidor, em vigor. **AUTORIZO** as alterações de valor do benefício Auxílio-Saúde requeridas pelos servidores: José Maurício de Lima Nolasco, matrícula nº 02/010230/0-3; Júlio Alves Pascoal, matrícula nº 02/2557/0-9; Nina Quintanilha Araújo, matrícula nº 02/2741/0-2; Miriam Cristina de Carvalho Bossan, matrícula nº 02/3075/0-6; Cássio Luiz Ferreira Silva, matrícula nº 02/3090/0-2; Lúcia Helena Pereira Maia, matrícula nº 02/3113/3-8; Márcia Vasconcelos dos Santos de Carvalho, matrícula nº 02/3525/0-1; Leandro Costa Moura, matrícula nº 02/3715/0-6; Larissa do Nascimento Fuly de Matos Vitor, matrícula nº 02/4698/0-7; Pedro Coelho Vianna, matrícula nº 02/4728/0-0; Ollidienne Rodrigues de Moraes, matrícula nº 02/4758/0-9; Guilherme Lima Torres Sangineto, matrícula nº 02/4783/0-8; Maria Clara Carvalho Rameiro, matrícula nº 02/4798/0-1; Raissa Raizer Simão, matrícula nº 02/4802/0-6; Fábio Souza Lima, matrícula nº 02/4822/0-2; Carlos Frederico Gomes Cinelli, matrícula nº 02/4827/0-2; Matheus Gomes, matrícula nº 02/4855/0-7; Rodrigo Neiva Kveska, matrícula nº 02/4895/0-9; Isabella de Souza Silva, matrícula nº 02/4943/0-4; Marina de Figueiredo Pongitor, matrícula nº 02/4961/0-6; Sandro Cardoso Marcolino, matrícula nº 02/4992/0-7; Grace Guindani Vidal, matrícula nº 02/5029/0-9; Felipe Castro dos Santos, matrícula nº 02/5038/0-0 e Márcio Monnerat Castello, matrícula nº 02/5042/0-1, referente ao mês de setembro de 2023, observado o limite máximo do reembolso, por servidor, em vigor. **AUTORIZO** a implantação em folha de pagamento do desconto dos valores relativos ao auxílio-saúde não comprovados, do servidor Arthur Magalhães Jardim, matrícula nº 02/4978/0-3, respeitado o limite de desconto previsto na Resolução TCE nº 257/08, nos termos do art. 6º, §5º, do Ato Normativo TCE nº 171/19.

Id: 2516492

DE 09.10.2023

Proc. TCE nº 302.855-8/2023 - **AUTORIZO** as concessões do benefício Auxílio-Saúde requeridas pelos servidores: Elerson Leandro Alves, matrícula nº 02/3778/0-0; Wanderley de Figueiredo, matrícula nº 02/4444/06; Fernando Nascimento da Rocha, matrícula nº 02/4636/0-5; Patricia Daniele dos Santos Pita, matrícula nº 02/4694/0-9; Hélio Afonso, matrícula nº 02/5077/0-0; Gustavo Pereira de Melo Guimarães, matrícula nº 02/5080/0-9; Nathália Couto Chaves Lopes da Cunha, matrícula nº 02/5087/0-3; Fernanda de Brito Silva Campos, matrícula nº 02/5088/0-5; Wellington Guimarães Matos, matrícula nº 02/5090/0-2; Edgar Pinto Pessanha Júnior, matrícula nº 02/5092/0-6 e Brenda Bartholo

Tostes de Azevedo, matrícula nº 02/5094/0-0, referente ao mês de agosto de 2023, observado o limite máximo do reembolso, por servidor, em vigor. **AUTORIZO** as alterações de valor do benefício Auxílio-Saúde requeridas pelos servidores: Francisco Anselmo de Freitas, matrícula nº 02/2553/0-1; Maria Luiza Valente Annoni, matrícula nº 02/2721/3-6; Marcos Soares da Silva, matrícula nº 02/2831/0-3; Vilma Cunha de Carvalho, matrícula nº 02/2886/0-8; Marcos Aurélio da Costa Lima, matrícula nº 02/2979/0-5; Mônica Kfourir Brudeir Lewis, matrícula nº 02/2999/0-1; José Valdir dos Santos, matrícula nº 02/3136/0-0; César Christovam Butters, matrícula nº 02/3169/0-5; Vera Lúcia Knupp Souza, matrícula nº 02/3436/0-2; Flávia de Lima Martins, matrícula nº 02/3483/0-1; Paulo Bianchi Reis Lúni, matrícula nº 02/3498/0-4; André Luiz de Souza Gonçalves, matrícula nº 02/3759/0-6; Aline de Paula Gonçalves, matrícula nº 02/4238/0-3; José Ricardo da Silva Viegas, matrícula nº 02/4311/0-7; Camila Moisés da Silva, matrícula nº 02/4325/3-8; Eduardo Godoy, matrícula nº 02/4328/0-4; Maurício Viana, matrícula nº 02/4691/0-6; Thais Maria Mlezi Sartorio, matrícula nº 02/4658/0-5; Roberto da Silva Andrade, matrícula nº 02/4662/0-6; Juliana de Melo Galhardo, matrícula nº 02/4686/0-0; Natália Marques da Silva Gomes, matrícula nº 02/4717/0-5; Rodrigo Nascimento Silva, matrícula nº 02/4735/0-7; Guilherme Brederode Rodrigues, matrícula nº 02/4759/0-1; Kelly Roberta de Araújo Moraes, matrícula nº 02/4819/0-3; Thayana Renata Silva da Cruz, matrícula nº 02/4828/0-4; Ana Carolina de Almeida Cavalcanti, matrícula nº 02/4869/0-8; Natália da Maia Vieira, matrícula nº 02/4870/0-3; Raniela Nayara Gomes Freire, matrícula nº 02/4878/0-9; Rayane Luzia Maciel de Souza, matrícula nº 02/4931/0-7; Fernanda Veltri Faria, matrícula nº 02/4950/0-1; Leonardo dos Santos Lage de Oliveira, matrícula nº 02/5040/0-7; Marcelo Canevello Ferreira, matrícula nº 02/5041/0-9; Daniel Souza da Conceição, matrícula nº 02/5050/0-0; Maria Gabriela da Silva Pacheco, matrícula nº 02/5052/0-4; André Luiz Martins Pimentel, matrícula nº 02/011548/0-9 e Viviana Leite Garcia, matrícula nº 02/011865/0-1, referente ao mês de agosto de 2023, observado o limite máximo do reembolso, por servidor, em vigor. **AUTORIZO** a implantação em folha de pagamento do desconto dos valores relativos ao auxílio-saúde não comprovados, do servidor Sérgio Murilo Gomes de Andrade, matrícula nº 02/0545/3-2, respeitado o limite de desconto previsto na Resolução TCE nº 257/08, nos termos do art. 6º, §5º, do Ato Normativo TCE nº 171/19. **AUTORIZO** o ressarcimento do valor de R\$148,36 (cento e quarenta e oito reais e seis centavos), ao servidor BRUNO KURIS, matrícula nº 02/5049/0-5, referente aos valores recebidos a menor nos meses de junho e julho/2023.

Id: 2516491

Proc. TCE nº 303.240-4/2023 - MARCELLO LEONI LOPES DE ARRUFAT, matrícula nº 02/3716/0-8; Proc. TCE nº 303.238-1/2023 - PEDRO ROSA DA COSTA FILHO, matrícula nº 02/4902/0-0; Proc. TCE nº 303.232-7/2023 - THALES SOLER BRANGANCA, matrícula nº 02/3773/0-0; Proc. TCE nº 303.230-9/2023 - LEONARDO LIMA DE MENEZES, matrícula nº 02/4371/0-5 e Proc. TCE nº 303.080-2/2023 - RENATA ODETE DE AZEVEDO SOUZA, matrícula nº 02/4240/0-0. **DEFIRO** os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF (Temporário), formulados pelos servidores, no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 2º, inciso V, do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06, com validade de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 1º do mesmo Regulamento.

DE 10.10.2023

Proc. TCE nº 303.258-1/2023 - ANDRE OSSE DE SORDI, matrícula nº 02/4805/0-2; Proc. TCE nº 303.255-9/2023 - LUANA VICENTE DOS SANTOS FURLANI, matrícula nº 02/4880/0-6 e Proc. TCE nº 303.256-3/2023 - FLAVIA DE LIMA MARTINS, matrícula nº 02/3483/0-1. **DEFIRO** os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF (Temporário), formulados pelos servidores, no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 2º, inciso V, do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06, com validade de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 1º do mesmo Regulamento.

Id: 2516489

DE 10.10.2023

Proc. TCE nº 302.292-0/2023 - PATRICIA PIMENTEL DIAS, matrícula nº 02/005014/0-6. **AUTORIZO** a anotação, nos assentamentos funcionais, dos tempos de contribuição, nos termos da análise efetuada pela Coordenadoria Setorial de Assessoramento Técnico Especializado - CAT.

Id: 2516493

DE 06.10.2023 *

Proc. TCE nº 303.164-4/2023 - CHARLES PINTO CARVALHEIRA, matrícula nº 02/4266/0-8; Proc. TCE nº 303.180-8/2023 - MONICA KFOURI BRUDEIR LEWIS, matrícula nº 02/2999/0-1; Proc. TCE nº 303.186-2/2023 - JOÃO GABRIEL SEABATA GOMES DA SILVA, matrícula nº 02/4800/0-2; Proc. TCE nº 303.187-6/2023 - BRUNO KURIS, matrícula nº 02/5049/0-5 e Proc. TCE nº 303.189-4/2023 - RICARDO JOSE DE SOUZA, matrícula nº 02/5047/0-1. **DEFIRO** os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF (Temporário), formulados pelos servidores, no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 2º, inciso V, do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06, com validade de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 1º do mesmo Regulamento.

* Republicado por incorreção no Diário Oficial de 10.10.23

Id: 2516490

PORTAL
DA CIDADANIA

Agenda de eventos, cursos, concursos, carta de serviços, guias e orientações.

As principais informações e dados de interesse do cidadão reunidos em uma única página.



Acesse o Portal da Cidadania do TCE-RJ

www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/portal_da_cidadania